

**LEI MUNICIPAL Nº 1.144 /2021**

**EMENTA:** Atualiza o valor do vencimento mínimo dos cargos de provimento efetivo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Joaquim Nabuco/PE, para o exercício de 2021, de acordo com o salário mínimo vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais, em virtude de lei etc., e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seus Arts. 90 e 106, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

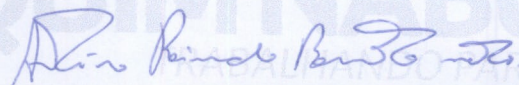
Art. 1º. Fica determinado que o valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos da Prefeitura de Joaquim Nabuco/PE, ativos, inativos, contratados e comissionados, passa a ser R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais.

Art. 2º. Os recursos para cobertura da presente lei, correrão á conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros.

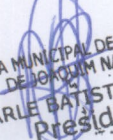
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Joaquim Nabuco/PE em, 21 de janeiro de 2021.



**ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO**  
PREFEITO

RECEBIDO  
EM 18/03/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE JOAQUIM NABUCO  
**CHARLES BATISTA DE MELO**  
Presidente

EMENTA: Atualiza o valor do vencimento mínimo dos cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Joaquim Nabuco/PE, para o exercício de 2021, de acordo com o salário mínimo vigente.

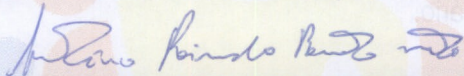
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, em virtude de lei etc., e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seus Arts. 90 e 108, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei Municipal tombada sob o nº 1.144/2021, de 21 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de, 2021.



**ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO**

PREFEITO

GOVERNO MUNICIPAL DE  
**JOAQUIM NABUCO**  
TRABALHANDO PARA O POVO.

ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO  
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE JOAQUIM NABUCO  
CHARLE BATISTA DE MELO  
Presidente